



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

**MINUTA DO EDITAL Nº. 004-2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE

1 - PREÂMBULO

1.1. O Provedor, Sociedade Beneficente São Camilo – SBSC, através do HOSPITAL SÃO MARCOS, torna público que realizará a licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO** em sessão pública na Sala de Reuniões, da SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS, localizada à Rua Paraná, 164, Nova Venécia/ES, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, Sra. Sandra Firme Brotto, juntamente com equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal nº. 8.078 de 1990, Lei Federal nº. 8.666/93 e subsidiariamente pela 10.520 de 17 de julho, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV - Modelo de Declaração Exigida no art.3º da Lei Complementar nº123/06

Anexo V - Modelo de garantia para os equipamentos

Anexo VI - Modelo de Compromisso em Realizar Treinamento Prévio aos Usuários

Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Peças

Anexo VIII – Modelo de Assistência Técnica

Anexo IX – Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo X - Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme convênio. A especificação qualitativa e quantitativa está descrita no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que:



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

- a) A empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- b) tenha sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS;
- c) empresa que tenha funcionário do Hospital São Marcos como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- d) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- e) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) nas disposições elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As empresas licitantes deverão, no caso de possuírem mais de um estabelecimento para a mesma pessoa jurídica, apresentar toda a documentação pertinente a sua participação no certame, referente ao estabelecimento com o qual pretende contratar, e que emitirá as notas fiscais decorrentes da contratação. Frise-se: que o CNPJ deverá ser, portanto, o do estabelecimento que figurará como contratante e emissor das notas fiscais.

3.5. Quando solicitada as amostras deverão ser encaminhadas ao Hospital São Marcos, a título de doação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para avaliação da qualidade do equipamento/material.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar, julgar e decidir as impugnações ao edital e os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Entrega dos envelopes, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser atendida as seguintes recomendações:

5.1.1. Deverão ser entregues a Equipe de Apoio ou a Pregoeira em envelopes indevassáveis, hermeticamente fechados. O prazo para recebimento dos envelopes e até o dia **07 de Outubro de 2011 às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)**;

5.1.2. Poderão ser enviados por correios ou qualquer outro meio, desde que respeitado o limite de horário;

5.1.3. **Após o horário estabelecido não será aceita a entrega de nenhum documento;**

5.1.4. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011 – PROCESSO Nº004/2011

ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ABERTURA: **DIA 07 de Outubro de 2011**

Horário: às 10h30min

SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011 – PROCESSO Nº004/2011

ENVELOPE DE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA: DIA 07 de outubro de 2011

5.2. A SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Equipe de Apoio ou a Pregoeira designada, no local, data e até o horário definidos neste edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento dos envelopes de Propostas Comerciais e Habilitação, o Proponente/Representante Legal deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o Credencie a participar deste certame e a responder pela Representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, para conferência da Pregoeira.

6.3. No caso de proprietário, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, ou ainda alteração contratual consolidada no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

6.5. Caso o representante da licitante não apresente a documentação necessária para o credenciamento, a Pregoeira aceitará sua proposta para participar da fase de lances; entretanto, aquele não poderá ofertar lances e interpor recursos durante a seção do pregoão.

7 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, **fora de qualquer envelope:**

a) Cópia autenticada ou acompanhada da original para autenticação da certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, não incidindo em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4ª do artigo 3º da referida Lei. (Modelo do Anexo IV).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06).

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06).

7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente.

7.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista nesse Edital.

7.7. Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultada à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06).

7.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não superior a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica.

8 - PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone/fax e e-mail da empresa proponente;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3. o Prazo de entrega dos equipamentos/materiais, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

8.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento da presente licitação;



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

8.1.5. **Declaração de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses** para o(s) equipamento(s)/material(is) ofertado(s), contado a partir da **data de instalação** na SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS e compromisso de reparo imediato ou substituição, caso no recebimento definitivo seja verificado qualquer irregularidade, o ônus dos fretes será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora;

8.1.6. **Declaração de Compromisso de Realização de Treinamento de Operação** do(s) **equipamento (s) /material (is)** para usuários e técnicos indicados em turnos definidos pelo HOSPITAL SÃO MARCOS (manhã, tarde, noite, se necessário), conforme modelo Anexo VI;

8.1.7. Declaração de compromisso de que as peças do(s) equipamento(s) ofertado(s) estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme modelo Anexo VII;

8.1.8. **Declaração de que a Assistência Técnica**, com manutenção corretiva e preventiva, será prestada pelo fabricante do(s) equipamento(s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato, conforme modelo Anexo VII. A preventiva deverá seguir check-list e frequência conforme recomendado pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com a Engenharia Clínica do Hospital;

8.1.9. Descrição do equipamento ofertado: **marca, fabricante, data de fabricação, número de Registro no Ministério da Saúde**, e preços unitários e totais, em moeda corrente nacional. As folhas deverão ser apresentadas numeradas, em forma seqüencial crescente, iniciando-se em 001. Esta numeração seqüencial deverá ser obedecida inclusive nos manuais e catálogos originais ofertados, que sejam necessários à confirmação da marca, modelo e características do equipamento;

8.1.10. A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de manual (com o mesmo teor daquele entregue na ANVISA no ato do registro) e catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, em português ou inglês, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações técnicas descritas nos Anexos deste Edital. O manual pode ser fornecido em CD na proposta comercial;

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português/inglês por ocasião do recebimento dos equipamentos;

8.1.11. A documentação acima referida deverá conter todos os dados indispensáveis à análise a ser feita pela Equipe Técnica, ou seja, deverá possibilitar a verificação de adequação dos equipamentos ofertados às especificações do objeto;

8.1.12. Todas as características técnicas ou quesitos referentes às especificações ofertadas pelos licitantes devem fazer remissão à página do manual ou catálogo original, devidamente destacado, sem rasuras, de forma a permitir a rápida comprovação durante a realização do certame;

8.1.13. Caso o licitante não seja o fabricante dos equipamentos, e nem seja representante oficial do fabricante, a proposta deverá vir acompanhada de **Carta de Solidariedade do Fabricante ou de seu Representante Legal autorizando a comercialização do equipamento no que se refere à assistência técnica e garantia;**

8.1.14. Não serão aceitas propostas que apresentarem cópia idêntica à especificações do edital, devendo cada licitante descrever seus equipamentos, estando nela contidos todos os dados técnicos;

8.1.15. A proposta deverá estar acompanhada de **Declaração do Fornecedor se responsabilizando por vícios ou defeitos de fabricação,** bem como desgastes anormais do



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir a SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao hospital, durante o período da garantia;

8.1.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

8.1.17. Serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula, sendo as demais desconsideradas;

9 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do envelope n.º 02: Documentos de Habilitação:

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de capital **registrado**, no montante igual ou superior a **10% (dez por cento)**, considerando cada lote para o(s) qual (is) a empresa for arrematante.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Sede da pessoa jurídica, **datada de no máximo 90 dias**.

9.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autêntica) que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos materiais e os serviços fornecidos, e o cumprimento dos prazos de entrega. Serão aceitos Atestados com no máximo 02 (dois) anos de emissão;



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do comércio dos produtos correlatos ao ramo do licitante e compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), **quando for o caso**;
- c) Comprovação da autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ ANVISA – MS (Publicação em DOU), dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante, **quando for o caso**;
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do fabricante, **quando for o caso**;
- e) Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

9.2. Outros documentos da Habilitação:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo , do presente Edital, modelo Anexo IX;
- c) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, modelo Anexo X.

9.3. Disposições gerais de Habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.4. Serão inabilitados os interessados que:

- a) deixarem de apresentar, dentro do envelope n.º 2, quaisquer dos documentos exigidos neste item;
- b) não apresentarem os documentos na forma determinada nesse edital;
- c) não possuírem linha de fornecimento compatível com o objeto dessa licitação.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais apresentarão, fora de qualquer envelope, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

10.520 de 17 de Julho de 2002, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo IV deste Edital, e entregarão os envelopes de propostas e a documentação de habilitação em conformidade com as regras editalícias, não sendo aceita a partir deste momento a admissão de novos licitantes.

10.3. Classificação das Propostas Comerciais:

10.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

10.3.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Lances Verbais:

10.4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5. Julgamento:

10.5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.5.1.1. Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada neste edital, deverá a Pregoeira observar as disposições dos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.3.1. Neste momento a Pregoeira efetuará abertura do envelope de habilitação, quando verificará a regularidade da documentação do licitante, inabilitando-o caso esteja inativa e/ou não comprove a regularidade de toda a documentação exigida no edital.



10.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.5.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.5.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – ESCLARECIMENTO AO EDITAL IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada formalmente até o terceiro dia útil a abertura desta licitação, no seguinte endereço eletrônico hsmcompras@veloxmail.com.br

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa jurídica/física poderá impugnar os termos do edital.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolados junto a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial nº. 002/2011, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Obs: Somente serão aceitas impugnações, intenção de recurso ou interposição de recursos PROTOCOLADOS na SBSC – Hospital São Marcos em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

11.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

11.7. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial.

12 – DA ADJUDICAÇÃO/DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regular idade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e enviará a licitação para que seja homologada.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.3. Ultrapassada essas etapas legais a SBSC – Hospital São Marcos enviará através de telefax ou e-mail Ordem de Compra a(s) licitantes(s) vencedora(s).

13 – PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos equipamentos fornecidos será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de aceitação do bem pela contratante, após apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências deste Edital e apresentados os documentos técnicos e fiscais pertinentes.

13.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura que deverá obrigatoriamente ser instruída com a respectiva ordem de compra, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade do objeto efetivamente entregues.

13.4. Incumbirá ao Fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela SBSC, juntando-se o cálculo da fatura.

13.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SBSC – Hospital São Marcos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta Contratação ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: **4.4.50.42**

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento das exigências deste edital, no “todo” ou em “parte”, sujeitará o fornecedor a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- d) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do contrato/ata ou ainda sobre parcela não executada;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou Rescisão Contratual;

d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Ordem de Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato ou Ordem de Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SBSC – Hospital São Marcos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a SBSC – Hospital São Marcos pelos prejuízos resultantes.

15.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a SBSC – Hospital São Marcos será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SBSC – Hospital São Marcos será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 é da competência da Autoridade Máxima da SBSC São Marcos, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 15.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

16 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

16.2. A entrega deverá ocorrer em **PARCELA ÚNICA**.

16.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues devidamente montados (quando assim o exigirem).

16.4. Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, o que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.6. Todo equipamento/material que estiver em desacordo com as especificações, com falhas e avarias, e sem a identificação visual do fabricante, dever ser substituído pelo Fornecedor. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição serão determinados pela unidade responsável pelo recebimento do material.

16.7. A eventual reprovação dos equipamentos/materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a SBSC São Marcos da aplicação das multas a que está sujeita o Fornecedor.



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

16.8. Após efetivada a entrega o Fornecedor a SBSC – Hospital São Marcos agendará dia e hora para que o Fornecedor inicie os ensaios, testes e demonstração de funcionamento do equipamento/material aos funcionários do Hospital. Estas demonstrações poderão ser agendadas em até três momentos distintos (manhã, tarde e noite), para que todos os que irão manusear os equipamentos tenham condições de receber as orientações.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A SBSC – Hospital São Marcos, se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA SBSC – SÃO MARCOS

18.1 - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Edital.

18.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva entrega do material, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de sua Comissão de Recebimento / Servidor designado para tal fim.

18.3 - Devolver no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, o materiais/equipamentos entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo previsto, dando ciência dos motivos de recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

18.4 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.5 - A SBSC - Hospital São Marcos se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. Entregar na data apazada e no local combinado, o objeto desta licitação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial, em perfeitas condições.

19.2. Manter durante a garantia dos materiais/equipamentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

19.4. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais/equipamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.5. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais entregues de modo idênticos àquelas constantes da Ordem de Compra, combinado com o Termo de Referência.

19.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nos quantitativos de materiais até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

19.7. Reconhecer os direitos da SBSC – HOSPITAL SÃO MARCOS em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, conforme disposto no inciso IX, do artigo 65, do referido diploma legal.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.4. Em relação ao documento elencado no subitem 6.1. do presente edital, desde que o representante da licitante, presente na sessão, tenha poderes para tal, poderá a Pregoeira permitir que o referido documento seja firmado por aquele, no ato da abertura da sessão.

20.4.1. Ausente o documento elencado no subitem 6.1. e não sendo possível, por falta de competência, o representante legal firmá-lo perante a Pregoeira, no ato da abertura da sessão do pregão, ficará a empresa obstada a prosseguir no certame, tornado se desclassificada.

20.5. É vedada à qualquer fornecedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.

20.7. A Pregoeira, no interesse da entidade, poderá relevar omissões puramente formais desde que não essenciais, observadas a documentação e proposta, desde que não contrariem a



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecimentos.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SBSC – Hospital São Marcos, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.11. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Nova Venécia, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Nova Venécia, ES, 07 de Outubro de 2011.

Sandra Firme Brotto
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. Aquisição de **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes**, com entrega única em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes** para uso, de acordo com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2. A aquisição dos materiais e equipamentos visa maior resolutividade, segurança e eficiência na prestação de serviços da Unidade de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01 - UM	
NOME DO EQUIPAMENTO	Carro de Anestesia Geral
QUANTIDADE	02
Especificação técnica: Para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, sem necessidade de troca de fole. Deve permitir cirurgias de alto e baixo fluxo e possuir ajuste automático de volume corrente através do selecionamento de peso do paciente ou sistema similar; móvel em chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática ou polímero; gavetas com chaves, trilhos para abertura total e deslizamento suave; Deve possuir gaveta superior com divisórias para medicamentos/drogas; mesa de trabalho com tampo em aço inoxidável; prateleira superior para monitores. Rodízios com mínimo de 10 polegadas e travas nas rodas dianteiras. Painel elétrico protegido por fusível para alimentação de monitores e acessórios. Fluxômetro de oxigênio com escala de 0 a 10 litros/min, pelo menos. Válvulas reguladoras de pressão de rede incorporadas para cada gás. Válvula de oxigênio direto. Conexão para sistema de antipoluição. Ventilador eletrônico micro processado com no mínimo as seguintes modalidades: VCV/assistido, PCV/assistido, SIMV a pressão e volume, Pressão de suporte (PSV) de 0 a 80 cmH2O pelo menos, nas modalidades intermitentes sincronizadas; faixa de ajuste de volume de 20 a 2000 ml pelo menos, fluxo de 4 a 120 l/min. pelo menos, frequência de 5 a 150 rpm pelo menos, relação I/E de 5:1 a 1:4 pelo menos, platô de 0 a 70% da pressão limite, pelo menos, PEEP. Monitor gráfico com apresentação de no mínimo três curvas (P x T, V x T	



e F x T), volume expirado. Alarmes para falta de energia, baixa pressão de ar e Oxigênio, altas e baixas pressões inspiratórias, altas e baixas frequências, alto e baixo volume minuto, desconexão, bateria fraca, obstrução da válvula expiratória e apnéia com tempo ajustável +/- entre 5 a 50 segundos, pelo menos. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 90 minutos. Rotômetros eletrônicos com no mínimo 03 colunas, sendo uma para oxigênio, uma para N2O e outra para ar comprimido, manômetro analógico ou digital para O2, N2O e ar comprimido. Com chave seletora N2O/ar comprimido. Vaporizador universal para todos os anestésicos, micro processado, com display eletrônico que apresente tabela de concentrações x fluxo de borbulhamento, com câmara universal de borbulhamento, transparente âmbar com sistema de engate rápido para troca de agente anestésico durante procedimento ou sistema similar. Filtro valvular com canister coaxial com capacidade para 800 g de cal soldada pelo menos, em material transparente para visualização do estado da cal soldada. Válvulas inspiratórias e expiratórias desmontáveis para limpeza e esterilização com tampas transparentes. Sensor de fluxo único com localização distal, válvula de controle de pressão máxima incorporada ao filtro valvular. Válvula de escape com 02 circuitos adulto de silicone autoclaváveis, pelo menos. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para funcionamento pleno do aparelho inclusive manual de instruções em português, registro na ANVISA e assistência técnica instalada no ES.

4 - O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR:

- a) Suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos/materiais pelo prazo de 05 (cinco) anos após a instalação;
- b) Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se a **reparar o dano e substituir as peças** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional à SBSC – Hospital São Marcos;
- c) O Fornecedor fica obrigado a efetuar até 03 (três) treinamentos operacionais no prazo estipulado pelo SBSC – Hospital São Marcos, após **a instalação do equipamento**, ao nível de usuários;
- d) A instalação do equipamento deverá ser feita pelo **responsável técnico na presença de um técnico ou engenheiro indicado pela SBSC – Hospital São Marcos**, sem nenhum ônus para o mesmo. A instalação deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer após solicitação formal;
- e) O Fornecedor, a critério da SBSC – Hospital São Marcos, deverá fornecer detalhamento Técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento dos mesmos;
- f) Todas as despesas de transporte até o local da entrega do equipamento, correrão por conta Licitante Vencedor;
- g) A Assistência Técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada. A SBSC – Hospital São Marcos, ao solicitar o conserto ou



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

manutenção do material descrito, terá compromisso do Fornecedor do envio de técnico qualificado no prazo máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), de segunda à sexta em horário comercial. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar outro equipamento até o retorno do mesmo, evitando assim paralisação nos serviços oferecidos pela SBSC – Hospital São Marcos;

5 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Equipe de Apoio da SBSC – Hospital São Marcos, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacional idade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (s) o Senhor (s) (nome, RG, CPF, nacional idade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º002/2011 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Recomendação: Conforme estabelecido no edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa -----

- (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº. ----- (número de
inscrição), com sede na -----
----- (Endereço, rua, bairro, cep e
complemento), vencedora do certame em epígrafe, e neste ato representada por, -----
-----, portador da Cédula
de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, residente
à -----,
Representante devidamente credenciado nos autos do Processo nº.....,
compromete-se a fornecer os materiais e a prestar os serviços que são objetos deste processo
licitatório, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

Que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de
descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital do
Pregão Presencial e nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, com suas alterações
posteriores e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais
cominações legais pertinentes.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos
autos do Processo Administrativo nº.

-----, --- de ----- de 2011.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo -----

Cargo ou carimbo -----

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14/12/2006

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (Endereço completo) _____, através de seu representante legal Sr . (a) _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não incidindo em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do representante legal da empresa



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S)

A empresa _____ CNPJ nº _____,
sito na rua/av. _____, Bairro _____, na
cidade de _____, por seu representante legal Sr. (a)
_____, CPF nº _____ declara que o prazo de
garantia do(s) equipamento(s) ofertado(s) no Pregão Presencial nº 002/2011 é de **no mínimo
24 (VINTE E QUATRO) meses.**

No prazo de garantia dos equipamentos/materiais caso a manutenção corretiva seja superior a 48 horas (quarenta e oito horas), a empresa _____ CNPJ nº _____, se compromete a entregar na SBSC - Hospital São Marcos outro equipamento igual ou similar, até que sejam realizados os acertos no equipamento danificado, sem cobrança de ônus à Contratante.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Nome e assinatura do representante
legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr. (a) _____, CPF nº _____ declara que se compromete a realizar treinamentos de operação do(s) equipamento(s) ofertados, para usuários e técnicos definidos pelo SBSC - HOSPITAL SÃO MARCOS (manhã, tarde e noite, se necessário).

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Nome e assinatura do representante
legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr. (a) _____, CPF nº _____ declara que se compromete a assegurar a disponibilidade no mercado das peças do equipamento(s) ofertado (s), por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Nome e assinatura do representante
legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr. _____ (a) _____, CPF nº _____ declara que a Assistência Técnica no(s) equipamento(s) ofertado(s) será prestada pela empresa: (citar nome, CNPJ, endereço e telefone de contrato).

A Assistência Técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada. O prazo máximo de resposta à solicitação feita pelo SBSC – Hospital São Marcos será de 48 horas (quarenta e oito horas), de segunda à sexta em horário comercial. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, o frete de ida e volta e a disponibilização de outro equipamento para substituição do danificado é de inteira responsabilidade da nossa empresa.

Declaramos ainda que as Manutenções Preventivas seguirão check-list e frequência conforme recomendado pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com a Engenharia Clínica do Hospital São Marcos e a nossa empresa.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Nome e assinatura do representante
legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2011

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a SBSC - Hospital São Marcos e que cumprimos com todos os requisitos de habilitação.

____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Nome e assinatura do representante
legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**Sociedade Beneficente
São Camilo
Hospital São Marcos**

Folha: _____
Processo _____
Rubrica _____

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2011

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Nome e assinatura do representante
legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante